

## RESOLUÇÃO N.º 53

Do incremento das atividades de Educação Social.

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em 5 de julho de 1949.

CONSIDERANDO que a obra social do SESI, promovendo realizações para o Bem Estar Social dos trabalhadores, deve alicerçar-se na compreensão cívica dos beneficiários, e que dela se tornem os mais sinceros adeptos, e que êsse desejo é perfeitamente exequível, graças à ação educativa que se faça em tal sentido;

CONSIDERANDO que a Educação é vida, está na própria vida, senão que ela é para a vida, quando socializa metódicamente os indivíduos, adestrando-os com valores culturais, morais, políticos e econômicos que os habilitam a entender os fatos sociais e resolver os problemas intrínsecos à existência da comunidade;

CONSIDERANDO que a tarefa da Educação é paciente, progressiva, planejada e não deve ter a pressa de colher frutos imediatos, de vez que se baseia na formação de bons hábitos e no melhoramento da experiência e que o seu elevado sentido é o do fortalecimento da dignidade humana;

CONSIDERANDO os princípios filosóficos e os postulados cívicos que o SESI tem definido como sendo os seus "**princípios morais e orientadores da ação do Serviço Social da Indústria**", devem ser objetivados em realizações concretas e ensinados pela palavra e pelo exemplo, em unidade ativas do SESI;

CONSIDERANDO a verdade sociológica de que é na sociedade que o homem encontra a si mesmo e que é preciso desenvolver o senso de sociabilidade, os sentimentos de companheirismo, com a noção de responsabilidade para os seus Direitos e Deveres, condição fundamental para a continuidade da Democracia Brasileira;

CONSIDERANDO que a Educação Social dos trabalhadores tem por objetivo a formação integral do operário cidadão, capaz de aceitar e compreender os benefícios oriundos da utilização racional do Capital, a serviço do Bem Estar Comum, e as virtudes iminentes ao poder do Trabalho;

CONSIDERANDO que devemos desenvolver um amplo programa, de Educação Social que tenha por base a dignidade da pessoa humana e suas obrigações perante a Sociedade e a Nação;

CONSIDERANDO a experiência animadora e a convicção que já tem o SESI de São Paulo com o "Clube do Trabalhador", e do Distrito Federal com os "Clubes Sociais" e, agora, o da Bahia com o "**Centro de Educação Social**" — unidade educacional que contém: sala de reuniões e palestras cívicas, jogos recreativos, sala de leitura e biblioteca, Cursos de Alfabetização e Legislação Social e Trabalhista, carteira de advogado e de assistente social, cinema educativo, aulas de educação doméstica e outras iniciativas que visam o aprimoramento moral, cultural e técnico dos trabalhadores e suas famílias,

RESOLVE:

1.º — que em todo o País, sejam incrementadas iniciativas e atividades de Educação Social e que as mesmas tenham sentido de preservar a continuação das tradições morais e histórico-culturais da Democracia Brasileira.

2.º — que se estude a conveniência de instalação e manutenção de Centros de Educação Social ou unidades que, com outro nome, realizem tarefas de educação social.